



SERJUSMIG

UNIR, LUTAR
E VENCER

CÓPIA

Belo Horizonte, 12 de junho de 2017.

Of. PRES/034/2017.

Assunto: Reivindicações afetas aos servidores da 1ª Instância.



Ao

Excelentíssimo Senhor

Des. Herbert Carneiro

DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais – SERJUSMIG, entidade de classe à qual, conforme inciso III do art. 8º, da Constituição Federal, compete a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas, vem perante V.Exa. aduzir e solicitar o que segue:

A Resolução 195/2014 do CNJ, que dispõe sobre a **distribuição** de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências, determina que os tribunais constituam Comitê Orçamentário de primeiro grau e Comitê Orçamentário de segundo grau. No caso, o TJMG os constituiu, mas, no de 1º grau (Resolução 835/2016) cujos trabalhadores, à exceção dos Oficiais de Justiça, são representados pelo SERJUSMIG, até a presente data não assegurou a participação da entidade subscritora do presente ofício. Ao contrário, ao optar, conforme Portaria nº 3626/PR/201, por manter a mesma composição do Comitê Gestor Regional, na prática o exclui desta participação.

É que, no comitê Gestor Regional, instituído pela Resolução 807/2015, cujo objetivo é gerir e implementar a Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição prevista na Resolução 194, de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, o TJMG assegurou a esta entidade somente a **participação em reuniões**. E estas, conforme único encontro do grupo (3/4/2017), só ocorrerão a partir de julho, quando, o SERJUSMIG soube, por ouvir falar, que os prazos que estariam sendo estabelecidos aos Membros

Handwritten signature/initials.

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SERJUSMIG

RUA DOS GUAJAJARAS, 1984 – BARRO PRETO – FONE (31) 3025-3500 – FAX: (31) 3025-3521 – CEP: 30180-109 – BELO HORIZONTE – MG

presidente@serjusmig.org.br



daquele comitê para apresentação de propostas ao orçamento de 2018 e à execução do destinado ao ano de 2017 já terão se esgotado. Nem acesso a documentos ou discussões deste Comitê o SERJUSMIG tem, já que não lhe foi concedida senha de acesso ao fórum de discussões, embora reiteradas vezes cobrado à administração do TJMG. O ultimo ofício requerendo tal procedimento segue por cópia anexa (OF.PRES. Nº 26/2017).

Não tendo assegurada sua participação nas atividades do Comitê Gestor Regional e nem no Comitê Orçamentário de 1º Grau, o SERJUSMIG também não tem tido acesso a informações fundamentais e dados para exercer a função de representar e defender os interesses dos Servidores da Justiça de 1ª Instância, tendo em vista que estes têm sido disponibilizadas somente aos membros desses comitês.

Os fatos expostos demonstram que os servidores da justiça de 1ª Instância não têm tido oportunidade, em nenhum Comitê, ou em outro espaço, de discutirem e defenderem suas reivindicações afetas a questões salariais e a condições de trabalho.

Assim sendo, ressaltando que não podem os servidores da justiça de 1º grau sofrer tratamento discriminatório, sendo impedidos de terem seus interesses e direitos defendidos, o SERJUSMIG, entidade que os representa - à exceção dos ocupantes do cargo de Oficial de Justiça, cuja representação coletiva compete ao SINDOJUS-MG-, vem apresentar as seguintes propostas:

Proposta orçamentária do ano de 2018

Data-Base 2018, Auxílios e Promoção Vertical

Quanto ao índice de data-base, aos valores dos auxílios saúde e transporte, e, ainda, aos recursos a serem destinados à Promoção Vertical, todos referentes ao orçamento de 2018, reitera as propostas unificadas pelos três sindicatos, constantes do ofício conjunto Serjusmig/Sinjus-MG/Sindojus nº. 02/2017 (anexo).

Gratificação Contador e Escrivão (Lei 20.865/2013)

Quanto à gratificação pelo exercício dos cargos de gerência (Contador e Escrivão), questão esta específica da 1ª Instância, é necessário que a proposta orçamentária do TJMG para o ano de 2018 assegure recursos para o cumprimento do disposto na Lei 20.865/2013, a fim de minimizar a grave situação enfrentada pelos mesmos, conforme reiteradas vezes denunciado e cobrado solução à administração do TJMG por parte desta entidade.



Remuneração pela Administração do fórum

O SERJUSMIG reitera, também, a necessidade de se solucionar, mediante a criação do cargo ou instituição de uma função gratificada, a situação dos servidores que exercem a atividade de administração dos fóruns das comarcas do interior.

Remuneração pela assessoria dos magistrados de 1º grau

Outra situação que há muito merece atenção do TJMG e se consolidou ainda mais a partir da edição da Resolução 219 do CNJ, é a necessidade de se equiparar os valores pagos aos assessores de magistrados da 1ª Instância (cargo em comissão ou função de confiança) aos estabelecidos para os que assessoram os desembargadores.

Execução orçamentária do ano de 2017

Quanto às questões afetas à execução orçamentária do ano de 2017, o SERJUSMIG reivindica a urgente retomada das tratativas que se iniciaram em 2016 quando da remessa da pauta de reivindicações constante do Ofício. PRES/ 63/2016 (anexo), datado de 1º de julho de 2016, especialmente aquelas relativas à *data-base 2017, instituição da gratificação de escrivães e contadores (Lei 20.865/2013) e, também, dos auxílios saúde e transporte.*

Pendências não financeiras/orçamentárias

É importante ressaltar que ainda encontram-se pendentes de solução outros assuntos de grande interesse dos Servidores da 1ª instância, que independem de discussão financeira ou orçamentária, necessitando, apenas, que haja vontade política da administração desse Egrégio Tribunal de Justiça para resolvê-las, entre eles estão:

- a- Possibilidade de também o oficial judiciário e o agente judiciário substituírem a gerência das secretarias ou contadorias;
- b- Publicação de quadro contendo demonstrativo da pontuação referente à aplicabilidade dos cursos (títulos) em processo de promoção vertical;
- c- Distribuição equânime do orçamento destinado à promoção vertical, que assegure que o mesmo percentual dos candidatos inscritos aptos das duas instâncias sejam promovidos, evitando-se a gritante desigualdade ocorrida na PV de 2015.
- d- Unificação das carreiras das duas instâncias, conforme estabelecido no art. 22 da Resolução 219 do CNJ.
- e- Correção da anotação do espelho do ponto dos Servidores que adeririam à greve de 22/09/2016 e 11/11/2016, para que passe a constar: "Falta GREVE" e não

Handwritten signature/initials.



SERJUSMIG UNIR, LUTAR
E VENCER

simplesmente "falta". E, concessão das progressões e promoções dos Servidores que aderiram à estas citadas greves, conforme anotação constante do registro de ponto dos mesmos, tendo em vista que o direito Constitucional da Greve, bem como as decisões proferidas no PCA 0005355-93.2015.2.00.0000 e outra, do próprio TJMG, proferida no Processo Administrativo 10000.15.098169-4/000 não pode ser anulado em virtude da edição de uma Resolução interna (Resolução 822/2016). Ressalte-se que, antes do início da greve, que foi devidamente comunicada e inclusive percentual de plantonistas com o próprio TJMG, foi solicitado pelo SERJUSMIG a essa Administração o direito de compensação, o qual sequer foi respondido.

Na certeza de merecer a atenção de Vossa Excelência, o SERJUSMIG agrade antecipadamente e aguarda a marcação urgente de uma reunião para tratar das propostas aqui apontadas, tendo em vista que restringir as negociações ao mero encaminhamento destas e não à discussão aprofundada, torna superficial o necessário processo de negociação efetiva.

Atenciosamente,

Sandra Margareth Silvestrini de Souza

Presidente

Rui Viana da Silva

Vice-Presidente

CÓPIA

Belo Horizonte, 7 de junho de 2017.

Of. Conjunto Serjusmig/Sinjus-MG/Sindojus nº. 02/2017

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador **Herbert José Almeida Carneiro**

DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.



O Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância (SINJUS-MG), o Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância (SERJUSMIG) e o Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores (SINDOJUS) vêm, perante V. Exa., apresentar suas considerações e demandas quanto à proposta orçamentária de 2018:

Data-Base 2018

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou recentemente que a inflação oficial medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de abril de 2017, foi de 0,14%. Com isso, o poder de compra dos vencimentos dos servidores do TJMG teve queda de 4,08% no período de 01/05/2016 a 30/04/2017.

Se considerarmos o período entre 01/05/2014 e 30/04/2017, houve, até agora, a concessão de apenas um único reajuste aos servidores do Tribunal, no importe de 6,28%. Após a sanção pelo governador do estado do reajuste de 3,5%, recentemente aprovado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), a perda dos servidores, decorrente do processo inflacionário, ficará em 11,85% entre 01/05/2014 e 30/04/2017.

Somado a esse percentual, se considerarmos a projeção do mercado compilada pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para o IPCA no período de 01/05/2017 a 30/04/2018 - que está em 4,75% - a perda estimada entre 01/05/2014 e 30/04/2018 ficará em 17,16%. A Tabela 1 resume os dados.

Handwritten signature
Handwritten signature

Tabela 1: Inflação, reajustes e perdas dos servidores do TJMG

	Período				
	01/05/2014 a 30/04/2015	01/05/2015 a 30/04/2016	01/05/2016 a 30/04/2017	01/05/2017 a 30/04/2018	01/05/2014 a 30/04/2018
Inflação	8,17%	9,28%	4,08%	4,75%	28,88%
Reajuste	6,28%	3,50%	0,00%	0,00%	10,00%
Perda	1,78%	5,58%	4,08%	4,75%	17,16%

Em face do exposto, os sindicatos subscritores demandam a inclusão na proposta orçamentária de 2018, da previsão de concessão de **um índice de 17,16% para os servidores do TJMG a título de data-base 2018.**

Auxílios 2017

A efetivação da criação do auxílio-saúde e do auxílio-transporte atenderá a uma demanda antiga dos servidores do TJMG. No entanto, ainda é necessário adequar os valores dos benefícios à realidade do mercado.

No caso do auxílio-transporte, o valor de R\$ 150,00 proposto pela administração do TJMG para ser instituído em janeiro de 2017 mostra-se insuficiente para cobrir o custo de um servidor que necessita de duas conduções diárias em Belo Horizonte. Além disso, as tarifas do sistema metropolitano de transporte são, em sua maioria, mais altas que as praticadas na capital. **Para tornar o valor mais compatível com as necessidades da maioria dos servidores, os sindicatos propõem que seja incluído, na proposta orçamentária de 2018, o valor de R\$ 217,80 a ser concedido a cada servidor a título de auxílio-transporte.** Esse valor é suficiente para financiar o custo de duas conduções diárias para a tarifa modal do sistema metropolitano de transporte durante 22 dias úteis.

No caso do auxílio-saúde, as três faixas de valores propostas pela administração do TJMG para vigorarem a partir de janeiro de 2017 (R\$ 200,00, R\$ 250,00 e R\$ 300,00) são insuficientes para atender ao disposto no art. 3º, I, da Resolução 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário, devendo ser orientada pelos princípios da universalidade e da transversalidade de ações,

contemplando todos os magistrados e servidores ativos e inativos do Poder Judiciário, bem como seus **dependentes**. Para atender a essa previsão da Resolução 207/2015, os sindicatos demandam a inclusão, na proposta orçamentária de 2018, de valores para os benefícios que estejam em consonância com aqueles praticados, em média, pelas operadoras de planos de saúde que atendem os próprios filiados das entidades sindicais, levando em consideração as necessidades do servidor e, pelo menos, **um dependente**. Esses valores estão demonstrados na Tabela 2 abaixo.

Tabela 2: Sugestões de valores auxílio-saúde

Até 40 anos	R\$ 853,36
De 41 a 50 anos	R\$ 990,62
De 51 para mais	R\$ 1.197,46

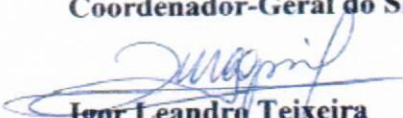
Promoção Vertical - PV

A evolução na carreira por meio da Promoção Vertical (PV) é hoje algo que beneficia um percentual pequeno de servidores ano a ano. A solução para esse grave problema passa pelo aumento da destinação de recursos para a PV. Por isso, os sindicatos sugerem que se fixe o percentual de 0,5% da folha bruta total do tribunal para 2018. Dessa forma, o montante destinado à carreira será maior e possibilitará que um maior número de servidores possa ter progressão em suas carreiras.

Respeitosamente,


Sandra M. Silvestrini de Souza
Presidente do SERJUSMIG


Wagner de Jesus Ferreira
Coordenador-Geral do SINJUS-MG


Igor Leandro Teixeira
Diretor-Geral do SINDOJUS